



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**Reunião da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras**

Em **(17) dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco, às (13h35)**, os membros da Comissão se reuniram de forma presencial, nos termos do artigo 69, inciso III a competência da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao cadastro territorial do município e planos gerais e parciais de urbanização e reurbanização, ao zoneamento, e ao uso e ocupação do solo; a opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à realização de obras e serviços públicos e ao seu uso e gozo, à venda, hipoteca, permuta, ou a outorga de direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, e a planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, quer diretamente, quer por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais; a opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito a transportes, comunicações, turismo, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. E para dar celeridade ao processo a Comissão para emitir relatório e parecer da matéria legislativa na pauta. E por assim decidirem a Comissão **designa para a relatoria o senhor Edes Franciscato Béia - Vereador/PODE**. Inicia a presente reunião da pauta: O relator inicia análise do projeto **em regime de urgência** do Poder Executivo que passou no clivo da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento, com Pareceres favoráveis - **Projeto de Lei Executivo nº 054/2025** - Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Agricultura Familiar - CGFMAF e do Fundo Municipal da Agricultura Familiar - FMAF - de Diamantino/MT, e dá outras providências. **Autor:** Francisco Ferreira Mendes Junior. Após leitura e breve discussão a Comissão **opta por encaminhar ao Jurídico da Casa** para análise e emissão de Parecer. **Projeto de Lei Legislativo nº 059/2025** - Dispõe sobre a denominação da ponte situada sobre o Rio Ribeirão do Ouro, localizada na Rua Rui Barbosa, no município de Diamantino-MT, e dá outras providências. Autoriza Monnize da Costa Dias Zangeroli. Após leitura e breve discussão a Comissão **MANIFESTA FAVORÁVEL**, a discussão e votação em Sessão Plenária. Nada mais a constar encerra a presente reunião **às (14h20min)**, e os membros da Comissão presentes assinam a ATA desta reunião.

Relator/Presidente: **Edes Franciscato Béia - Vereador/PODE**

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Membro: **Diocelio Antunes Pruciano - Vereador/União**